

### Lei Ordinária nº 010/2001

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanhas promocionais para intensificação do movimento comercial e da arrecadação tributária.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (E.P.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas promocionais com o objetivo de intensificar o movimento comercial do município e consequentemente elevar a arrecadação tributária.

**Art. 2º** Para colaborar na realização das campanhas e alcançar os objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo Municipal, firmará, anualmente, convênio com a Associação Comercial, Industrial e Círculo Industrial de Alfredo Chaves.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Alfredo Chaves, E.P., 05 de abril de 2001.

RUZERTE DE PAULA GAIGHER  
Prefeito Municipal

### Lei Ordinária nº 011/2001

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a custear o pagamento de blocos de nota fiscal do Produtor Rural do Município e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (E.P.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o pagamento relativo à confecção de blocos de Nota Fiscal de Produtor Rural do Município de Alfredo Chaves.

**Art. 2º** Como forma de incentivo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, semestralmente, o sorteio de uma motocicleta de 125 cilindradas, para o produtor que emitir e enviar à Prefeitura cópia de sua nota fiscal.

**Art. 3º** As autorizações acima citadas serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Alfredo Chaves, E.P., 05 de abril de 2001.

RUZERTE DE PAULA GAIGHER  
Prefeito Municipal

### Lei Ordinária nº 12/2001

Ementa: Constitui o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações socio-educativas e determina outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (E.P.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações socio-educativas.

**§ 1º** São beneficiárias do programa instituído por esta lei as famílias com renda per capita até noventa reais mensais, que